Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO Nº 069/2024

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E OUTROS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, DISCIPLINADORES, CANHÃO DE LED, CAMAROTES ETC, PARA ATENDER DEMANA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2024. HORÁRIO: às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito à Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Centro.

I- PREÂMBULO

- 1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Gurinhatã, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E OUTROS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, DISCIPLINADORES, CANHÃO DE LED, CAMAROTES ETC, PARA ATENDER DEMANA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, que será regida pela Decreto Municipal nº 149/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.
- 1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.3.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitações na Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, Gurinhatã/MG, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Agente de Contratação, Marcelo Silva Borges Parreira, com o auxílio da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 001/2024, de 24 de janeiro de 2024.
- 1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 08h00min as 17h00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurinhată – MG., asinformações podem ser obtidas através do telefone PABX (034) 3264-1010, ou ainda através do email: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.
- 1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.6.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo XIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Declaração do Responsável pela Assinatura do Instrumento Contratual.



Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- **1.7.**Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação as despesas serão suportadas com os recursos orçamentáriosconsignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XXII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.
- **1.8.** As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento e ou Notas de Empenhos.

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E OUTROS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, DISCIPLINADORES, CANHÃO DE LED, CAMAROTES ETC, PARA ATENDER DEMANA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I, que integram este edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- **3.2.** Poderão também participar deste pregão:
- **3.2.1.** Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- **3.2.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **3.3.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- **3.3.1.** As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;
- **3.3.2.** Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.
- **3.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **3.3.4.** Empresa em estado de **falência e concordata**.
- **3.3.5.** Consórcios.
- **3.3.6.** Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

- **4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata de Registro de Preços que vier a ser pactuada.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II Termo de Credenciamento**.
- **4.2.1.** No caso em que a <u>procuração for do tipo particular, poderá</u> a licitante apresentar o documento com o <u>respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas</u>, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do



Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

- **4.2.2.** Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do <u>Contrato Social</u>, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradoresou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
- **4.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.
- **4.3.1.**O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- **4.4.** Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto aoAgente de Contratação exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **4.5.**O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.
- **4.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.
- **4.7.** Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO V**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").
- **4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").
- **4.9.** A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- **4.10.** No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
- **4.11.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação , não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1.** As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:
- **5.1.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- **5.1.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- **5.1.3.** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

PREFEITU Av. Jonas Vilela

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Constratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso nãoseja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

- **5.2.**A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **5.3.**Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
- **5.4.**Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Agente de Contratação , encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as <u>propostas comerciais</u> e <u>documentos de habilitação</u> dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

AO MUNICÍPIO DE GURINHATĂ PREGĂO PRESENCIAL N° 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2024 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2024 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- **6.2.** Os licitantes deverão, além das Propostas Impressas conforme modelos contidos nos **Anexos III** e **IV**, também apresentar **arquivo digital da proposta** <u>em</u> <u>pendrive</u>, contendo os ARQUIVOS (PROPOSTAS) fornecidos pela PREFEITURA, que serão importados para o Sistema de Pregão utilizado pela Prefeitura com o intuito de agilizar os trabalhos.
- **6.2.1.** Para obter o ARQUIVO PROPOSTA de que trata o sub-item anterior o Licitante interessado deverá retira-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurinhatã 34 www.gurinhata.mg.gov.br junto com o edital. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (34) 3264-1010 ou ainda através do email: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

VII - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

- **7.1**. Acompanha este edital, modelo de Modelo de Proposta, que deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- **7.2** Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

CURINHATA ABOR ET HONESTAS

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- **7.3** Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO.
- **7.4** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- **7.5** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos do Decreto Municipal nº 2537/2015, e da Lei Federal nº 14.133/202, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

VIII – DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME e EPP

8.1. Não se aplica na presente Licitação.

IX - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 habilitação osseguintes documentos:
- **9.1.1.** HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):
- a)- Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- **c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- **d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **e)** O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (http://www.portaldoempreendedor.gov.br): (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).
- **9.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c" do subitem 9.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)-Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante,



Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- d)- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- **e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **f)** Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TECNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

 a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.
- **a1)** tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **9.1.5.1.** Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:
- **a) Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII.**
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VIII.
- **c) Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no **ANEXO XIII.**

X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.**Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.
- **10.2.** As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.
- **10.3.**Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.
- **10.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **10.5.** Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)- se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- **10.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação doproponente;
- **10.7.** O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **10.8.** Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.
- **10.9.** Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.
- **10.10.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.10.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5°, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- **10.11.**É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral**, **emitido pelo Município de Gurinhatã**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.2 e 9.1.4.
- **10.11.1.** Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.
- 10.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

XI – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- **11.1** O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:
- **11.2** No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.
- **11.3** Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- **11.4** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- **11.5** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste

GURINHATA ABOR ET HOMESTA

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

instrumento convocatório.

- **11.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- **11.7** As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo **menor preço (maior desconto) por item**, em ordem decrescente de descontos.
- **11.8** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrênciasaté então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- **11.9-** O Agente de Contratação abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.
- **11.10** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.
- 11.11 O Agente de Contratação abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.
- **11.12** Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- **11.13** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **11.14** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE, consignando- a em ata.
- **11.14.1** Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:
- **11.14.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- **11.14.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- **11.15.2.1-** Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação , sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- **11.14.3.2** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- **11.14.3.3** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14;



Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- **11.14.3.4** O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.14.3.5** Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- **11.16-** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- **11.17** O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.
- **11.18** Havendo negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.19** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- **11.20** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.
- **11.21** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.
- **11.21.1** A verificação será certificada pelo Agente de Contratação , anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **11.21.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 11.22 Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- **11.23** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.
- **11.24** Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- 11.25 As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.
- 11.26 Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.
- **11.28** O Agente de Contratação , na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **11.29.** Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- **12.1.** Caso não haja recurso, o Agente de Contratação , na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autordo menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pela Senhora Prefeita Municipal.
- **12.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2.1.** Na hipótese do subitem anterior o Senhora Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **12.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII – CONTRATAÇÃO

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **13.2.O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo IX** quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, situada na Av. Jonas Vilela Franco, 490 Centro Gurinhatã/MG.
- **13.3.**O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Gurinhatã.
- **13.4.**Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- **13.4.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- **13.4.2.** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **13.5.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **13.6.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.
- **13.7.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **14.1.** O objeto da presente licitação será recebido de <u>forma parcelada</u>, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- **14.2.** A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I Termo de Referência.



Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- **14.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado:
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **14.4.** O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- **14.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

XV – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XVI - PAGAMENTO

- **16.1.** Os pagamentos serão efetuados **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos produtos e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.
- **16.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **16.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.
- **16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- **16.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOCONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE

- **17.1** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.
- **17.3.**Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.



Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- **17.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- **17.4.1.** Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- **17.4.2.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- **17.4.3.**Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- **17.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- **17.5.1.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- **17.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **17.7.**Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XVIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- **18.1.**O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 147 2017, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **18.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XIX – CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:
- **19.1.1.** por decurso de prazo de vigência;
- **19.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados.

XX - SANÇÕES

- **20.1.** O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- **20.2.** O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **20.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **20.4.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3**% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20** % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.



Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- **20.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (**dez por cento**) do valor total do objeto licitado.
- **20.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- **20.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **20.8.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XXI - GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XXII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XXIII – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **23.1.**São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
- **a)** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
- **b)** Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
- **d)**Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- **23.2.**São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- **b)** Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- **c)** Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- **d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- **f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG.

XXIV - ENTREGA

24.1. Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, durante a realização do evento, do transporte, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos.



- **24.2.** Os equipamentos adequados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem defeito ou quebras, serão substituídos imediatamente, sob pena de inadimplemento.
- **24.3.** A Contratada fornecerá empregados devidamente habilitados, segundo as normas da CLT Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.
- **24.4.** A empresa deverá manter seus profissionais uniformizados e identificados, com nome da Contratada e do profissional.
- **24.4.** A empresa se obrigará a substituir, a pedido da Contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços por essa disponibilizado.
- **24.5.** A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes do mau uso dos equipamentos e operação inabilitada dos mesmos.
- **24.6.** No caso de danificação ou quebra dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo devido antes da realização do evento, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.
- **24.7.** A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.
- **24.8.** A CONTRATADA fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.
- **24.9.** A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da Contratante, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.
- **24.10.** A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.
- **24.11.** Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento a Prefeitura fará vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, devendo a licitante vencedora apresentar as ARTs (Atestado de responsabilidade Técnica) emitidos pelo CREA, dos equipamentos que a Legislação assim exigir.
- **24.12.** Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- **24.13.** A contratada deverá estar com os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados no local do evento até 06 (seis) horas antes da realização do evento, para que os mesmos sejam testados e recebidos pelo Setor de Obras do Município em atendimento à **Instrução Normativa n. 09/2003** emitida pelo TCE/MG.
- **24.14.** A Contratada deverá retirar os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados nos locais do evento até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento.
- **24.15.** A contratada deverá nomear e comunicar à Contratante o responsável técnico para que responderá pelos serviços prestados.



Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- **24.16.** A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.
- **24.17.** Os equipamentos de som e iluminação deverão estar compatíveis com o *Rider Técnico* dos artistas e/ou bandas.

XXV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **25.1.** Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- **25.2.** As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, **na Av. Jonas Vilela Franco**, **490**, **Gurinhatã**/MG, em horário de exediente, das 08h00min às 17h00min.
- **25.3.** Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **25.4.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXVI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **26.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **26.2.** Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na **Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG**, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, na Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, Gurinhatã/MG, em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min.
- **26.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.
- **26.4.** Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.
- **26.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **26.6.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **26.7.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação , será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meiode comunicação via e-mail.
- **26.8.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 28.2. É facultada ao Agente de Contratação , ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.3. O Agente de Contratação Municipal da Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.
- 28.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXIX - FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba/MG para dirimir as questões oriundas deste Edital quenão forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação .
- 30.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura Municipal.

Gurinhatã/MG, 01 de agosto de 2024.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA Prefeito Municipal

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E OUTROS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, DISCIPLINADORES, CANHÃO DE LED, CAMAROTES ETC), PARA O MUNICIPIO DE GURINHATÃ.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa o registro de preço de ITENS para suprir as necessidades futuras dos Departamentos Municipais no que tange a realização de eventos e assim dar continuidade ao desenvolvimento das atividades fins da mesma.

A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3. <u>DESCRIÇÃO</u>

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Global
1	BANHEIROS QUIMICOSLOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,15 X1,20 M E ALTURA 2,30 M, LIMPEZA DIÁRIA, COMPOSTO DE RESERVATORIO DE RESIDUOS CUJA CAPACIDADE É 225 DOTADO DE BOMBA DE DESCARGA, PORTA PAPEL HIGIENICO E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, E ASSISTENCIA.	SV	200,00	240,500000	48100,00
2	BANHEIROS QUIMICOS PNELOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PNE, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 X2,30 M E ALTURA 2,30 M, LIMPEZA DIÁRIA, COMPOSTO DE RESERVATORIO DE RESIDUOS CUJA CAPACIDADE É 225 DOTADO DE BOMBA DE DESCARGA, PORTA PAPEL HIGIENICO E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, E	SV	20,00	530,330000	10606,60

	ASSISTENCIA				
3	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM			35,652500	14261,00
~	AÇO OU FERRO GALVANIZADO, COM	MT	400,00	00,002000	201,00
	ALTURA MÍNIMA DE UM METRO, PARA		. 55,55		
	DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR				
	ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO				
	DO ESPAÇODO EVENTO, PROTEGER				
	EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A				
	VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS				
	FUNCIONALIDADES, INCLUINDO				
	TRANSPORTE, MONTAGEM,				
	DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.				
4	TENDAS 8X8LOCAÇÃO DE			1366,66660	13666,66
1	ESTRUTURA, TENDA MODELO	SV	10,00	0	
	PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM		,		
	LONA BRANCA ANTI CHAMAS,				
	MEDINDO 8 X 8 M, CONFECCIONADA				
	EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO				
	TRANSPORTE, MONTAGEM,				
	DESMONTAGEM E ASSISTENCIA				
5	TENDAS 5X5LOCAÇÃO DE			1408,88750	14088,87
	ESTRUTURA, TENDA MODELO	SV	10,00	0	- , -
	PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM		, -		
	LONA BRANCA ANTI CHAMAS,				
	MEDINDO 5 X 5 M, CONFECCIONADA				
	EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO				
	TRANSPORTE, MONTAGEM,				
	DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.				
6	TENDAS 10X10LOCAÇÃO DE			2345,13750	117256,87
	ESTRUTURA, TENDA MODELO	SV	50,00	0	
	PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM				
	LONA BRANCA ANTI CHAMAS,				
	MEDINDO 10 X 10 M, CONFECCIONADA				
	EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO				
	TRANSPORTE, MONTAGEM,				
	DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.				
7	FECHAMENTOSLOCAÇÃO DE			45,000000	18000,00
	FECHAMENTO DE ÁREAS COM	MT	400,00		
	ALTURA MÍNIMA DE UM METRO E				
	OITENTA, COM PORTÕES OU SIMILAR,				
	INCLUINDO TRANSPORTE,				
	MONTAGEM, DESMONTAGEM E				
	ASSISTENCIA.			7000 17000	00015.00
8	LOCAÇÃO DE PALCO 10X08,NAS	O) /	F 00	7803,17660	39015,88
	DIMENÕES DE 10 METROS DE FRENTE	SV	5,00	0	
	E 08 METROS DE PROFUNDIDADE,				
	COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE				
	DURO ALUMÍNIO EM FORMATO DE				
	DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM				
	ESTRUTURA METÁLICA COM				
	COMPENSADO, ALTURA DO SOLO DE				
	NO MÍNIMO 1,20 M E NO MÁXIMO DE				
	2,00 M. HOUSE MIX PARA MESAS DE				
	PA E MONITOR, ESCADA DE ACESSO,				
	INCLUINDO TRANSPORTE,				
	MONTAGEM, DESMONTAGEM E				
	ASSISTENCIA.				

9	LOCAÇÃO DE PALCO 12X10NAS DIMENÕES DE 12 METROS DE FRENTE E 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20 M E NO MÁXIMO DE 2,00 M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	SV	5,00	10052,0825	50260,41
10	LOCAÇÃO DE PALCO 16X14NAS DIMENÕES DE 16 METROS DE FRENTE E 14 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20 M E NO MÁXIMO DE 2,00 M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR,	SV	10,00	19643,3332 00	196433,33
11	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELETRICALOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA - 260 KVA, SILENCIADO, COM TRANSPORTE PROPRIO, COM EXTINTOR DE CARGA B.C (PÓ QUÍMICA) - 20: B.C, COM PLACA SINALIZAÇÃO E5 - 316 MM, ART E ATESTADO GRUPO MOTO GERADOR (DE CADA GERADOR), AUTONOMIA MINIMA DE 16 HORAS DIÁRIAS, CHAVE REVERSORA, 70MTS DE FIAÇÃO MINIMA 70mm, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO EM. TEMPO INTEGRAL	SV	10,00	5622,22000	56222,20
12	SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA EVENTOSSERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA EVENTOS OU EQUIPE DE APOIO NÃO ARMADOS, HABILITADOS LEGALMENTE PARA TAL ATIVIDADE, PARA REALIZAR PATRULHA DIARIA NOS DIAS DO EVENTO INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, PESSOAL ENTRE OUTRAS.	SV	200,00	312,890000	62578,00
13	SERVIÇO DE BRIGADISTAS PARA EVENTOSSERVIÇOS DE BRIGADISTASPARA EVENTOS, HABILITADOS LEGALMENTE PARA TAL ATIVIDADE, PARA REALIZAR PLANTÃO DIARIA NOS DIAS DO EVENTO INCLUINDO TODAS AS DESPESAS	SV	80,00	326,666000	26133,28

	COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO,				
	PESSOAL ENTRE OUTRAS.				
14	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE			21065,3340	210653,34
	GRANDE PORTECOM	SV	10,00	00	,
	EQUIPAMENTOS DE BACKLINE, PARA		, ,,,,,,		
	PÚBLICO ATÉ 15.000 PESSOAS, 12X12				
	MINIMO, TIPO LINE ARRAY, 24 CAIXAS				
	LINE ARRAY 12 POLEGADAS, LS AUDIO				
	; DAS / VERTECH OU SIMILAR, 24				
	CAIXAS SUB-GRAVE 1.000WATTS				
	CADA, CONTENDO 02 ALTO-FALANTES				
	DE 18" MINIMO, 08 SPOTRETORNO				
	TIPO EAW, 02 CONSOLES DIGITAIS 56				
	CANAIS PM5DRH / DIGIDESIGN /				
	DIGICO OU SIMILAR DO MESMO				
	PADRÃO, 03 AMPLIFICADORES PARA				
	INSTRUMENTOS, 30 MICROFONES SM				
	58 SHURE E DIVERSOS, 20				
	PEDESTAIS, 03 MICROFONES SEM FIO				
	UHF SHURE, 01BATERIA ACUSTICA				
	COM 07PEÇAS, 01 KIT MICROFONES				
	IMPORTADO PARA BATERIA, 06				
	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, SIDE				
	FILL 2X2 POR LADO, INCLUINDO				
	MONTAGEM, DESMONTAGEM,				
45	TRANSPORTE EASSISTENCIA			10000 0000	100000 00
15	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE	O) /	40.00	13966,6660	139666,66
	PORTE PARA PALCO,.01 MESA	SV	10,00	00	
	DIGITAL MA LIGHTING FULL /				
	AVOLITES OU SIMILAR DE MESMO				
	PADRÃO,48 CANAIS DE DIMMER				
	MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS				
	POR CANAL, AMPLIFICADOR DE SINAL				
	DMX DE 08 VIAS, 36 REFLETORES PAR				
	LED 10WATTS CADA, 06 REFLETORES				
	ELIPSOIDAIS, 04 REFLETORES				
	MINIBRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE				
	650WATTS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA,				
	16 MOOVING BEAM 300, INCLUINDO				
	ACESSÓRIOS				
	NECESSÁRIOS,MONTAGEM E				
	DESMONTAGEM, TRANSPORTE				
	EASSISTENCIA.				
16	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE			11666,6666	116666,66
'0	MEDIO PORTECOM EQUIPAMENTOS	SV	10,00	00	1 10000,00
	DE BACKLINE, PARA PÚBLICO ATÉ	30	10,00	00	
	· ·				
	3.000 PESSOAS, 08X08 MINIMO, TIPO				
	LINE ARRAY, 16 CAIXAS LINE ARRAY				
	12 POLEGADAS, LS AUDIO ; DAS /				
	VERTECH OU SIMILAR, 16 CAIXAS				
	SUB-GRAVE 1.000WATTS CADA,				
	CONTENDO 02 ALTO-FALANTES DE 18"				
	MINIMO, 04 SPOTRETORNO TIPO EAW,				
	02 CONSOLES DIGITAIS 32 CANAIS				
	BEHRINGER / YAMAHA OU SIMILAR DO				
	MESMO PADRÃO, 02				
	AMPLIFICADORES PARA				
			l	1	

	INSTRUMENTOS, 10 MICROFONES SM				
	58 SHURE E DIVERSOS,10 PEDESTAIS,				
	01 MICROFONES SEM FIO UHF SHURE,				
	01 KIT MICROFONES IMPORTADO				
	PARA BATERIA, 02 PRATICÁVEIS				
	PANTOGRÁFICOS, SIDE FILL 1X1 POR				
	LADO, INCLUINDO MONTAGEM,				
	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E				
	ASSISTENCIA.				
17	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO			8000,00000	80000,00
	PORTE PARA PALCO,01 MESA	SV	10,00	0	
	DIGITALAVOLITES OU SIMILAR DE				
	MESMO PADRÃO, 24 CANAIS DE				
	DIMMER MONTADOS EM RACK DE				
	4.000 WATTS POR CANAL,				
	AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 08				
	VIAS, 16 REFLETORES PAR LED				
	10WATTS CADA, 02 REFLETORES ELIPSOIDAIS, 02 REFLETORES				
	MINIBRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE				
	650WATTS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA,				
	08 MOOVING BEAM 300, INCLUINDO				
	ACESSÓRIOS				
	NECESSÁRIOS,MONTAGEM E				
	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E				
	ASSISTENCIA				
18	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE			3975,00000	19875,00
	PEQUENO PORTE PARA EVENTOS,	SV	5,00	0	
	COMPREENDENDO: P.A. 2 X 2 TIPO				
	VIOLÃO E VOZ, 02 CAIXAS TRIVIAS, 02				
	CAIXAS DE SUB GRAVES, 03				
	AMPLIFICADORES 1000 W CADA,				
	PERIFÉRICOS EQ. EFEITO				
	COMPRESSOR E GATE, MONITOR, 06				
	MICROFONES, MESA DE SOM 12 CANAIS,PARA EVENTOS ESPECIAIS,				
	PARA REUNIÃO, E PARA PÚBLICO ATÉ				
	1.000				
	PESSOAS.INCLUINDOMONTAGEM,				
	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E				
	ASSISTENCIA.				
19	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE			2200,00000	11000,00
	PEQUENO PORTE PARA PALCO,01	SV	5,00	0	,
	MESA DIGITAL, 06 CANAIS DE DIMMER				
	MONTADOS EM RACK, AMPLIFICADOR				
	DE SINAL,10 REFLETORES PAR LED,				
	01 MAQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO				
	MONTAGEM, DESMONTAGEM,				
00	TRANSPORTE E ASSISTENCIA			0050 0000	477000 00
20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA	C) /	00.00	8850,00000	177000,00
	DEFINIÇÃODESCRITIVO 01 PAINÉL	SV	20,00	0	
	DE LED PH 06 MM IN DOOR DE 5M X 4M				
	= 20,00 M2 FORMATO: MOV E MP4,/RESOLUÇÃO: 1920X1080 /				
	1280X720,/ PIXEL PITCH: 6 ATÉ 10 MM-				
	DENSIDADE: 10.000 DOTS/M2-				
	01COMPUTADOR MAC CONTENDO				
L	STOCKII STADOR WIAO SOMETIMOS		1		

	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS VÍDEOS E ÁUDIOS, 01 PLACA DE ÁUDIO PARA ENDEREÇAMENTO DA SAÍDA AO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PROCESSAMENTOCONTROLE NA HOUSEMIX PA,DOIS CABOS DE SINAL (REDE) PRINCIPAL E SECUNDÁRIO NA HOUSEMIX PASSA CABOS EM LIGAÇÕES QUE VENHAMPASSAR EM LOCAIS DE CIRCULAÇÃO DE CADEIRANTES E PESSOAS, EQUIPE TÉCNICA 01 TÉCNICO EXPERIENTE PARA EXECUÇÃO E AJUSTES (CONFORME DEMANDA)				
21	LOCAÇÃO DE PORTAL EM ALUMINIO Q30DESCRITIVO MINIMO DE 01 PORTAL DE ENTRADA MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO Q- 30 COM VÃOS LIVRES PARA A ENTRADA, DOIS AVANÇOS FRONTAIS E TRASEIROS PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, STAYADO COM CABOS DE AÇO EPINOS TIPO PONTA-DE EIXO FIXADOS AO SOLO, (CONFORME DEMANDA)	SV	10,00	4290,00000	42900,00
22	LOCAÇÃO DE ALUMINIO Q30 PARA MONTAGEM DIVERSAS NOS EVENTOS DE SINALIZAÇÕES E ESTRUTURAS PARA ACOPLAMENTO DE MATERIAIS, ADVERTENCIAS, SINALIZAÇÕES, SOB DEMANDA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEN.	МТ	500,00	62,000000	31000,00
23	CAMARIM OCTANORMMONTAGEM 02 CAMARINS PARA ATENDER AO PALCO. CAMARINS COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORM, MEDINDO 4 X 4 METROS ESTRUTURADO COM AR CONDICIONADO, PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO COM NO MÍNIMO 10CM, CARPETADO, PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSA OU FOSCA, ESTRUTURADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. TETO: PERGOLADO METÁLICO PARCIAL. TESTEIRA NA COR BRANCA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA DE LÂMPADAS, TOMADAS 110 V E 220 V, COBERTURA EM TENDA 5 X 5 EFECHAMENTO LATERAL NA COR BRANCA LONA ANTI-CHAMA	SV	10,00	18833,3333 00	188333,33
24	ESTRUTURA PARA RODEIOLOCAÇÃO DE RODEIO COMPLETO. DISPONIBILIZAR BOIADA, COM NO MÍNIMO 35 TOUROS, EM EXCELENTE FORMA E APARÊNCIA PARA	SV	5,00	67500,0000 00	337500,00

	PARTICIPAÇÃO NO RODEIO, COM				
	TODA DOCUMENTAÇÃO EEXAMES DE				
	BRUCELOSE. RESPONSABILIZAR				
	PELA ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E				
	TRANSPORTE DOSANIMAIS, INCLUSIVE QUANTO				
	· ·				
	AORECOLHIMENTO DA GUIA DE				
	TRANSPORTE ANIMAL;				
	DISPONIBILIZAR: 01 DIRETOR DE				
	RODEIO; 01 JUIZ COM PLACAR; 01 JUIZ				
	DE BRETES; 30 PEÕES DERODEIO				
	PROFISSIONAL EM TOUROS, 02 SALVA				
	VIDAS; 02 PORTEREIROS; 01				
	ANIMADOR DE ARENA PARA DAR				
	ESPETÁCULO DURANTE AS				
	APRESENTAÇÕES DAS MONTARIAS;				
	02 LOCUTORES DERODEIO COM				
	RENOME REGIONAL;01 LOCUTOR				
	COMERCIAL; 01 COMENTARISTA;				
	ARENA DE RODEIO 30 X 40 M, COM				
	,				
	GRADES DE2,0 X 3,0 METROS, NÃO				
	PODENDO SER INFERIORES,				
	CONSTANDO AINDA:ESTRUTURAS				
	METÁLICAS; 6 BRETES DE 2,50 X				
	2,00M, COM PORTÃO DE				
	SERVIÇOCENTRAL 1,50M X 2,00M E				
	2PORTÕES LATERAIS DE 0,60M X				
	2,00M, E QUERÊNCIA COM GRADES DE				
	2,00 X 3,00 M; BRETE DE TIRAR O				
	CEDEM COM 2,50M DE LARGURA X				
	3,00M DE ALTURA E 4,00M DE				
	PROFUNDIDADE; FORNECER				
	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE				
	ARENA, SENDONO MÍNIMO 08 TORRES				
	DE TRELIÇA, COM NO MÍNIMO 08				
	REFLETORES DE MAXI BRUT, E				
	COMNO MÍNIMO 06LÂMPADAS CADA				
	PONTO; FORNECER SOM PARA O				
	RODEIO SENDO 8 X 8 DE CADALADO				
	COM ESTÚDIO ACOPLADO				
25	LOCAÇÃO DE			771,388300	61711,06
	ARQUIBANCADALOCAÇÃO DE	MT	80,00		
	ARQUIBANCADAS: EM TUBOS "DIM"				
	2440, DIÂMETRO 48,30MM,				
	ESPESSURA PAREDE 3,17MM,				
	TRAVAMENTOS EM X, TUBOS "DIM"				
	2440, DIÂMETRO 38,10MM,				
	ESPESSURA PAREDE2,65MM, COM				
	CORPO TRASEIRO DE 1,80M ALTURA E				
	CORPO DIANTEIRO 1,20M ALTURA,				
	TENDO BANCOS DEMADEIRITE NAVAL				
	MEDINDO 2,5 MTS X 0,70MTS E FEITOS				
	COM METALON 70,00MM X 30,00MM,				
	ESPESSURA DE 3,35 MM COM				
	RESISTÊNCIA DE 550 KGF/M2, TODA				
	ESTRUTURAMETÁLICAFABRICADA EM				
	AÇO CARBONO, CONFORME NBR 7007				
L	AGO OANDONO, CON ONNE NDIV 1001				

/4.00 04.DD01/0 D4.D4 /:00	
(AÇO CARBONO PARA USO ESTRUTURAL, QUE SE EMPREGAM EM	
ESTRUTURAS METÁLICAS) E NBR 8261	
(PERFIL TUBULAR DE AÇO CARBONO,	
DE SEÇÃO CIRCULAR, QUADRADA OU	
RETANGULAR PARA USO	
ESTRUTURAL) E PROCESSO	
DESOLDAGEM ELÉTRICA;	
ESTRUTURA GERAL FORMADA POR	
BLOCOS INDEPENDENTES,	
INTERCALADOS UM A UM POR	
TRAVAS E PINOS DE SEGURANÇA, E	
TUDO DE ACORDO COM A NBR 6402 E NBR8681 (AÇO E SEGURANÇA NA	
ESTRUTURA), COM COBERTURA,	
PERFAZENDO UM TOTAL DE 30 MTS,	
COM 12 DEGRAUS, COM BOM	
ASPECTO DE PINTURA, TODA ELA	
COM ESCADAS COM	
QUEBRADEGRAUS, PARAPEITOS,	
CORRE MÃO, CONFORME NORMAS	
EXIGIDAS PELOS BOMBEIROS,	
ACOMPANHADAS DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS TAIS COMO	
ART, MEMORIAL DE CÁLCULO	
DESCRITIVO DENTRE OUTROS,	
ENGENHEIRO TÉCNICO	
RESPONSÁVEL, TODA ELA FECHADA	
NA PARTE TRASEIRA COM LONA EM	
VOLTA, EM FIM TUDO PARA	
PROPORCIONAR A SEGURANÇA E O	
CONFORTOPARA O PÚBLICO E UMA ÓTIMA ESTÉTICA PARA O EVENTO	
	33,33
TEMPORÁRIOELABORAÇÃO DE SV 5,00 00	33,33
PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO	
(PET), ELABORADO POR	
PROFISSIONAL LEGALMENTE	
HABILITADO E PROTOCOLÁ-LO JUNTO	
AO CORPO DE BOMBEIROS PARA	
ANÁLISE. O PROJETO FINALIZADO,	
AENDAMENTOS DE VISTORIAS, RECOLHIMENTOS DE TAXAS E DEMAIS	
PERTINENTOS DE TAXAS E DEMAIS PERTINENTES A LIBERAÇÃO DE	
BOMBEIROS E CREA, DEVERÁ SER	
ENTREGUE E PROTOCOLADO NO	
CORPO DE BOMBEIROS EM ATE 14	
DIAS UTEIS	
	33,30
TRANSPORTE, MONTAGEM, E MT 500,00	
DESMONTAGEM, DE SERVIÇOS DE	
PISO ELEVADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO	
	500,00
MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SV 5,00 00	,,,,,,
01 (UM) TÚNEL EM ALUMINIO Q30 COM	
AS` CARACTERÍSTICAS	

	MÍNIMAS:ESTRUTURA: TUBULAR EM ALUMÍNIO TRELIÇADO EM ALUMINIO Q30 COBERTURA: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA.DIMENSÕES TOTAIS DO TÚNEL: 30M (TRINTA METROS) DE COMPRIMENTO POR 18M (DEZOITO METROS) DE LARGURA DO PISO AO TETO 9 (NOVE) METROS.PISO DE CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 18MM COM 2 METROS DE LARGURA COM AS DIMENSÕES DE 20 METROS X 33 METROS, ESCADA DE ACESSO CONFORME PROJETO DE BOMBEIRO.				
29	LOCUTOR COMERCIALSERVIÇO DE 1 LOCUTOR PARA ANUNCIAR AS BANDAS, FALAR DOS PATROCÍNIOS, UTILIDADE PÚBLICA ETC	SV	20,00	1475,52750 0	29510,55
30	LOCAÇÃO DE CAMAROTE COMERCIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE COMERCIAL TIPO VIP, EM 03 PAVIMENTOS, SUSPENSO DO CHÃO, 36 CAMAROTES MINIMOS DE 3X3MTS CADA, COBERTO COM ALUMINIO Q30 E LONAS ANTICHAMAS	SV	10,00	36100,0000 00	361000,00
31	LOCAÇÃO DE PASSARELA TAMANHO 7X7, TRANSPORTE, MONTAGEM,E DESMONTAGEM, DE SERVIÇOS DE PISO ELEVADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO	SV	10,00	4.900,00	49.000,00

- **3.1.** .Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, durante a realização do evento, do transporte, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos.
- **3.2.** Os equipamentos adequados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem defeito ou quebras, serão substituídos imediatamente, sob pena de inadimplemento.
- **3.3.** A Contratada fornecerá empregados devidamente habilitados, segundo as normas da CLT Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.
- **3.4.** A empresa deverá manter seus profissionais uniformizados e identificados, com nome da Contratada e do profissional.
- **3.5.** A empresa se obrigará a substituir, a pedido da Contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços por essa disponibilizado.
- 3.6. A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes do mau uso dos equipamentos e operação inabilitada dos mesmos.
- **3.7.** No caso de danificação ou quebra dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo devido antes da realização do

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

evento, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.

- **3.8.** A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.
- 3.9. A CONTRATADA fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.
- **3.10.** A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da Contratante, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.
- **3.11.** A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.
- 3.12. Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento a Prefeitura fará vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, devendo a licitante vencedora apresentar as ARTs (Atestado de responsabilidade Técnica) emitidos pelo CREA, dos equipamentos que a Legislação assim exigir.
- **3.13.** Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- **3.14.** A contratada deverá estar com os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados no local do evento até 06 (seis) horas antes da realização do evento, para que os mesmos sejam testados e recebidos pelo Setor de Obras do Município em atendimento à Instrução Normativa n. 09/2003 emitida pelo TCE/MG.
- 3.15. A Contratada deverá retirar os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados nos locais do evento até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento.
- **3.16.** A contratada deverá nomear e comunicar à Contratante o responsável técnico para que responderá pelos serviços prestados.
- **3.17.** A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.
- **3.18.** Os equipamentos de som e iluminação deverão estar compatíveis com o Rider Técnico dos artistas e/ou bandas.

4. GESTOR/FISCALIZAÇÃO

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- **4.1.** O MUNICÍPIO, através das servidoras municipais, a Sra. **LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA** efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;
 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **5.1.** São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
 - a) Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
 - b) Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
 - c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
 - d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
 - e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- **5.2.** São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
- a)Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b)Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c)Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d)Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e)Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

6. <u>GESTOR/FISCALIZAÇAO</u>

- **6.1.** O MUNICÍPIO, através das servidoras municipais, a Sra. **LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA** efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;
- **6.2.** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

EUMA AYSLA DA SILVEIRA MOURA
DEPARTAMENTO DE TURISMO ESPORTE E LAZER

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO (imprimir em papel timbrado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

A/C – Agente de Contrata Pregão Presencial nº _	ação Oficial _/2024 - Processo nº/2024.	
	(Razão Social da Empresa), estabeleBairroCEP (endereço completo), inscrita no CNPJ so representada pelo seu(representa suas atribuições legais, vem:	b o n.°, neste ato
instaurada pela Prefeitur preço, recorrer, renuncia	CREDENCIAR, o(a) Sr.(a), Identidade RG n°. PF sob o n°	r na Licitação em referência, ara formular ofertas, lances de eços decorrente do Pregão em
	LOCAL,dede 20	24.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador N.° do documento de identidade	-

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (imprimir em papel timbrado da empresa)

AO	AO						
			TRATAÇÃO OFICI	AL DO			
			JRINHATÃ/MG	(0004 Days			
			gão Presencial nº				
INS	CR. EST						
						N°_	
BAIF	RRO			CEP	CIDADE:_		UF:
TEL	EFONE.			EMAIL	·		
BAN	ICO:		C	ONTA CORRENT	E:	AGENCIA:	
			seu representante le esentar a seguinte p	•	•	_	ncial nº
Item	Und	Qtd	Especificação /ma	ırca		Valor unitário	Valor total
01							
			_(ara que:)			
			trega das mercado de Empenho;	orias ofertadas se	rá de segundas	e sextas feiras, apó	os o recebimento
			deverá ocorrer em a	até 30 (trinta) dia :	s subsegüentes	ao fornecimento;	
•			lidade da Proposta				or a 60 dias);
•			condições estabel	•			,,
,			oresentado abrange				acão (a exemplo
de ir	npostos	, taxas,	encargos trabalhis porventura conced	tas, previdenciário		•	•
			omete a efetuar a er		os no preço e pra	azo constantes de s	sua proposta.
			LOCAL,	de	de 2024.		
				al da Empresa			
			Nome do res	sponsável/procura	dor		

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do RG.Nº CPF.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG

A/C – Agente de Contrata	ção
Pregão Presencial nº	_/2024 - Processo nº/2024.
	(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairroCEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
penas da Lei, que cumpro	DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as e plenamente aos requisitos de habilitação.
	Por ser verdade assina o presente.
	LOCAL,dede 2024.
	Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG

A/C – Agente de Contratação
Pregão Presencial nº/2024 - Processo nº/2024.
(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/AvenidaBairroCEP(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
Por ser verdade assina o presente.
LOCAL,dede 2024.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR AO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG

A/C – Agente de Contratação					
Pregão Presencial nº	_/2024 - Processo nº/2024.				
	(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairroCEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:				
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.					
	Por ser verdade assina a presente.				
	LOCAL,dede 2024.				

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG

A/C – Agente de Contratação					
Pregão Presencial nº/2024 - Processo nº/2024.					
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita					
no CNPJ sob o n.°, neste ato representada pelo seu					
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:					
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as					
penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância					
do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art					
68, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos					
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					
Por ser verdade assina a presente.					
LOCAL,dede 2024.					
Pazão Social do Emproso					
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador					
Cargo do responsável/procurador					
N° do documento de identidade					

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO XIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº/2024 - Processo nº/2024.
Aos
na Rua, nº
Cláusula 1ª) - <u>DO OBJETO E PREÇOS</u> : Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE <u>EM</u> CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024 que integram esta Ata,independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
Cláusula 2ª) – <u>DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS</u> : 2.1 A validade dos precos registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de

2.1 A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª) - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.
- **3.2** O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

constantes do Edital de Pregão n.º,	que	а	precedeu	е	integra	0	presente	instrumento	de
compromisso.									

Cláusula 4ª) - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços registrados são:

Item	Und	Qtd	Especificação	Valor unitário	Valor total
01					

Cláusula 5^a) - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **5.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- **5.2.** Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula 6^a) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **6.1.** O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- **6.2.** A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.
- **6.3.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- **6.4.** O Prazo de entrega do item contratado será de acordo com as conições estabelecidas no Termo de Referência.
- **6.5.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **6.6.** Os serviços serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.
- **6.7.** O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- **6.8.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entregadesignado pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documentofiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.
- **6.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)Na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado:
- **b)**Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **6.10.** O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 7ª) - DO PAGAMENTO:

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos PRODUTOSe da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.
- **7.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **7.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação
- **7.5.** financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- **7.6.** Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8^a) – DA ENTREGA:

- 8.1. .Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, durante a realização do evento, do transporte, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos.
- 8.2. Os equipamentos adequados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem defeito ou quebras, serão substituídos imediatamente, sob pena de inadimplemento.
- 8.3. A Contratada fornecerá empregados devidamente habilitados, segundo as normas da CLT Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.
- 8.4. A empresa deverá manter seus profissionais uniformizados e identificados, com nome da Contratada e do profissional.
- 8.5. A empresa se obrigará a substituir, a pedido da Contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços por essa disponibilizado.
- 8.6. A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes do mau uso dos equipamentos e operação inabilitada dos mesmos.
- 8.7. No caso de danificação ou quebra dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo devido antes da realização do evento, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.
- 8.8. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.
- 8.9. A CONTRATADA fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 8.10. A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da Contratante, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.
- 8.11. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.
- 8.12. Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento a Prefeitura fará vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, devendo a licitante vencedora apresentar as ARTs (Atestado de responsabilidade Técnica) emitidos pelo CREA, dos equipamentos que a Legislação assim exigir.
- 8.13. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 8.14. A contratada deverá estar com os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados no local do evento até 06 (seis) horas antes da realização do evento, para que os mesmos sejam testados e recebidos pelo Setor de Obras do Município em atendimento à Instrução Normativa n. 09/2003 emitida pelo TCE/MG.
- 8.15. A Contratada deverá retirar os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados nos locais do evento até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento.
- 8.16. A contratada deverá nomear e comunicar à Contratante o responsável técnico para que responderá pelos serviços prestados.
- 8.17. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.
- 8.18. Os equipamentos de som e iluminação deverão estar compatíveis com o Rider Técnico dos artistas e/ou bandas.

Cláusula 9a) - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

- **9.1.** O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- **9.2.** O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **9.4.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.
- **9.5.** 9.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- **9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- **9.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 9.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Cláusula 10^a) - DA LICITAÇÃO:

10.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 002/2024 aberta pelo Edital do PROCESSO Nº 0 6 9 /2024.

Cláusula 11a) - DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

- **11.1.** O MUNICÍPIO, por meio da(o) Secretaria(a) EUMA AYSLA DA SILVEIRA MOURA, e através da servidora municipal a Sr. Lucélia Medeiros da Silva, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre queentender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;
- **11.2.** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 12^a) - DO REGIME DE JULGAMENTO:

12.1. A licitação decorrente da presente ata de registro de preços foi julgado pelo regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Cláusula 13^a) – <u>DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:</u>

- **13.1** Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Interressada deverá requisitar do detentor da ata, os itens nela registrados.
- **13.2** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.
- **13.3** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.
- **13.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- **13.3.1.** Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- **13.3.2.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- **13.3.3.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- **13.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 13.4.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- **13.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **13.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000 GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Cláusula 14ª) - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONTNE:

- **14.1.** O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 147<mark>/2017</mark>, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **14.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula 15a) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:
- **15.1.1.** por decurso de prazo de vigência;
- **15.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula 16^a) – <u>DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:</u>

16.1.A ata de registro de preços poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula 17^a) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **17.1.** A Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG poderá rescindir de pleno direito a ata de registro de preços, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:
- **a)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões:
- **b)** Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ(MG);
- **c)** Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;
- **d)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;
- **e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.
- **17.2.** Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 18^a) – DA VINCULAÇÃO:

18.1. O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de **Pregão nº. 002/2024**, seus anexos, e da proposta da "CONTRATADA", independentemente de transcrição.

Cláusula 19^a) – DA LEGISLAÇÃO:

19.1. Esta ata de registro de preços é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

Cláusula 20^a) – DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba/MG para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Gurinhatã/MG,de	de 2024.
WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA PREFEITO MUNICIPAL Contratante	Contratada
Testemunhas:	
1°	2 °
NOME:	NOME:
RG Nº:	RG №